



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

CONTRATANTE: UASG 200049

Torna-se público que a Procuradoria da República no Estado de São Paulo, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas (SLDE), sediada na Rua Frei Caneca nº 1.360, na cidade de São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas em unidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/04/2025** às **14h00**
(horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM 1: **NÃO**
ITEM 3: **SIM**

ITEM 2: **SIM**
ITEM 4: **SIM**

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM 1 – PRM/Campinas-SP: R\$ 106.533,31
ITEM 2: PRM/São José dos Campos -SP: R\$ 7.452,00
ITEM 3: PRM/Piracicaba-SP: R\$ 21.470,85
ITEM 4: PR/SP R\$ 3.616,20

TOTAL:

R\$ 139.072,36

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

ITEM 1: R\$ 50,00 ITEM 2: R\$ 10,00

ITEM 3: R\$ 30,00 ITEM 4: R\$ 10,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

ITEM 1: R. Odila Maia Rocha Brito, 25 - Nova Campinas, Campinas - SP, 13092-110
ITEM 2: Av. Nove de Julho, 765 - Jardim Apolo, São José dos Campos - SP, 12243-000
ITEM 3: Av. Lourenço Ducatti, 49 - Jardim São Luiz, Piracicaba - SP, 13405-208
ITEM 4: Av. R. Frei Caneca, 1360 - Consolação, São Paulo - SP, 01307-002

Link para cadastramento da proposta e acesso à sessão de licitação:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de **persianas (tipo rolô)**, com todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público Federal nos municípios de **Campinas/SP, São José dos Campos/SP, Piracicaba/SP e São Paulo**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I, e também no Anexo I-A.

1.2. A formalização da contratação será por meio de NOTA DE EMPENHO, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 3º, inciso II da Portaria PGR/MPU Nº 148/20.

1.3. A licitação será composta por **4 (quatro) itens** independentes entre si, conforme tabela do item 1.4 deste Edital., podendo o licitante ofertar preços para os itens que for(em) de seu interesse.

1.4. Os preços máximos para a contratação em cada item são os valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	LOCALIDADE	VALOR ESTIMADO DO ITEM R\$
1	PRM/Campinas	106.533.31
2	PRM/São José dos Campos	7.452.00
3	PRM/Piracicaba	21.470.85
4	PR/ São Paulo	3.616.20
TOTAL ESTIMADO		139.072.36

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

1.5. O **item 1** desta licitação **não** será destinado à participação exclusiva de microempresas- MEs e empresas de pequeno porte – EPPs, tendo em vista que o valor estimado da contratação excede o limite definido no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006. Já nos **itens 2, 3 e 4**, por não ultrapassarem o referido limite e não acorrer nenhuma das situações previstas no art. 49 do mesmo diploma legal, apenas serão aceitas como participantes as empresas classificadas como MEs e EPPs .

1.6. A empresa deverá apresentar amostra do material na forma prevista no **item 1.5** do Termo de Referência para aprovação prévia da Administração.

1.7. **Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração da contratação; constituindo fato impeditivo a celebração da contratação a existência de registro no Cadin em nome da adjudicatária da licitação.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, **desde que permitida a participação no certame** e nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e no Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.7.5.1. O impedimento de que trata o **subitem 2.7.5** será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sujeitará a empresa às sanções legais, além das previstas neste Edital.

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.2 e 7.15.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor total do item;**

4.1.2. Descrição do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo **mínimo** de diferença monetária entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 1, R\$ 10,00 (dez reais) para o item 2, R\$ 30,00 (trinta reais) para o item 3 e R\$ 10,00 (dez reais) para o item 4.**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.
- 5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico no **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.19. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

MPF	Procuradoria da República no Estado de São Paulo Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br
------------	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20.3. **Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate referidos nos subitens anteriores, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Art. 28, § 2º, IN SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022)**

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **poderá** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, envie:

5.22.1. a **proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta será

MPF	Procuradoria da República no Estado de São Paulo Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br
------------	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

apresentada conforme modelo do **Anexo II** deste Edital

5.22.1.1. Na Proposta deverá conter:

a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante e e-mail para contato, número da conta bancária, números e nomes da agência e do respectivo banco;

b) valores ofertados para a contratação e especificação do(s) serviço(s);

c) **O preço unitário do M² e o total do item** de acordo com o preço/lance vencedor. O **preço total** do item deverá ser expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;

c.1) O **preço total** do item não poderá ser superior ao valor estimado constante da tabela do **subitem 1.4 deste Edital**, sob pena de desclassificação da proposta;

d) O prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação;

e) Prazo de **garantia** para os materiais e serviços não inferior a **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, prevalecendo a garantia do fabricante, se o prazo for maior;

f) a Declaração de Regularidade prevista na resolução 172/2017 do CNMP, conforme redação do **Anexo III do Edital** já inserida no Modelo de Proposta (**Anexo II deste Edital**);

g) a Declaração de Regularidade Social, conforme redação do **Anexo IV do Edital** já inserida no Modelo de Proposta (**Anexo II deste Edital**). :

5.22.2. **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo do **ANEXO V do Edital**.

5.23. É **facultado** ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **subitem 5.22** nas seguintes situações:

MPF	Procuradoria da República no Estado de São Paulo Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br
------------	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

5.23.1.1. a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante e apresentada antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

5.23.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

5.24. O licitante, a seu critério, poderá se antecipar e enviar os documentos de habilitação junto com a proposta.

5.25. Após a negociação de preço e recebimento da proposta readequada ao valor final e demais documentos solicitados, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça - (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). e

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

6.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144>;

6.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 a 6.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, a proposta do licitante será recusada reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.6 e 3.5** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.3.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços **deverá** ser realizada com o auxílio da área demandante e subsidiada pelo exame de outros documentos eventualmente solicitados à licitante.

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pela Administração.**

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

MPF	Procuradoria da República no Estado de São Paulo Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br
------------	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha **que esteja anexa ao edital**;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. **Para fins de análise das propostas apresentadas quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto da contratação ou da área especializada.**

6.12. Conforme previsão do **item 1.5 do Termo de Referência**, será exigida apresentação de amostra da empresa licitante classificada em primeiro lugar em cada item.

6.12.1. Por meio de comunicação da área demandante, serão informados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela área demandante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada.

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

6.13. Finalizada a etapa de julgamento da proposta e aprovadas as amostras, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão exigidos **somente do licitante que se encontre em primeiro na lista de classificação e que teve sua proposta aceita na fase de julgamento, bem como tenha atendido as condições de participação**, mediante apuração das regularidades jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (**Art. 62 da Lei 14.133/2021**). A habilitação será verificada por meio de consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

7.1.1. **Documentos relativos à habilitação jurídica** (constante no nível II do SICAF) exigidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e serão apurados mediante apresentação e/ou consulta no SICAF dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,
- b) No caso de sociedade empresária, EIRELI ou SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Pessoa Física: Documento de identificação e Declaração de que atende os requisitos do Edital.

7.1.2. **A qualificação técnica** será apurada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução pela licitante, de entrega e instalação compatíveis com o objeto licitado.

a.1) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato ou de outro documento que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

c) **Atestado de Vistoria e/ou Declaração de Conhecimento das Condições do Local**, os quais deverão seguir os modelos dos **Anexos I-B e I-C** deste Edital (**art. 63 §2º e 67, VI, ambos da Lei 14.133/2021**);

c.1) É **facultada** e recomendável, aos licitantes, a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços indicados no **item 5.3 do Termo de Referência**

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

(**Anexo I**), ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

c.2) A **não** realização da vistoria não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

c.3) Caso o licitante pretenda realizar a vistoria nas localidades de prestação dos serviços, deverá agendar pelos telefones ou endereços eletrônicos indicados no item **5 do Termo de Referência**:

c.4) A vistoria deverá ser agendada **de segunda a sexta-feira, no horário entre 13h00 e 17h00, no mínimo com 1 (um) dia de antecedência, devendo ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data marcada para a realização da sessão de licitação.**

c.5) O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da vistoria e receberá Comprovante de Vistoria emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo no **Anexo I-B**.

c.6) Se, por qualquer motivo, as referidas declarações de vistoria não acompanharem a documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do CONTRATANTE.

c.7) **Independente da opção pela realização ou não da vistoria**, a empresa participante da licitação deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo do **Anexo I-C** deste Edital.

7.1.3. **Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** (constante no nível III e IV do SICAF), de acordo com o disposto no art. 70, incisos I a VI, da Lei 14.133/2021, serão apurados mediante apresentação e/ou consulta no SICAF dos seguintes documentos:

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

d.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou distrital relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei.

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. **Documentos de Habilitação Econômico-financeira** serão apurados mediante apresentação e/ou consulta no SICAF dos seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

b) **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) **comprovação da boa situação financeira da empresa** mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.2. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando vigente no registro cadastral do SICAF, poderá ser substituída pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral.**

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ou por meio eletrônico, **desde que possa ser verificado em sites oficiais**.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. **Será assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado e será iniciada a fase recursal.

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer **licitante** poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor ([art. 40 da IN SEGES/ME Nº 73, de 30/09/ 2022](#)).

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021**, da ata de julgamento (**§ 1º art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022**).

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

8.9. A vista aos autos do processo administrativo poderá ser solicitada pelo e-mail: prsp-licitacao@mpf.mp.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após aprovação das amostras, quando exigido, e aceitação da proposta, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e homologado por ato da autoridade competente.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida a garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 (item 5.6 do Termo de Referência).

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços ofertados pela licitante vencedora são fixos e irrevogáveis.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023.

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.17. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão apresentados por meio eletrônico designado “**Peticionamento Eletrônico do MPF**” ou por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o **e-mail: prsp-licitacao@mpf.mp.br**.

13.3.1. No caso de utilização do Peticionamento Eletrônico, o licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”. Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

13.3.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

13.4. **Os interessados deverão estar devidamente identificados: CNPJ/CPF do Demandante e Razão Social/Nome do Demandante.**

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP - (endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no Portal da Transparência (endereço eletrônico <http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios>).

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado de São Paulo- PR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Anexo I A – Especificações Técnicas das Persianas
 - 14.11.1.2. Anexo I B - Atestado de Vistoria
 - 14.11.1.3. Anexo I C – Declaração de Conhecimento das condições do Local
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração CNMP
- 14.11.4. ANEXO IV – Declaração de Regularidade Social
- 14.11.5. ANEXO V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

São Paulo, 31 de março de 2026

Fábio Teydi Araki

Pregoeiro - PR/SP

MPF

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação, São Paulo-SP
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas PRSP-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de PERSIANAS (tipo rolô e blackout), com todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público Federal nos municípios de Campinas, São José dos Campos e Piracicaba e na capital do estado (PRSP) conforme especificações detalhadas neste instrumento.

1.2. O objeto é caracterizado como comum, de natureza não continuada, decorrente de necessidades para manutenção e adequação dos ambientes de trabalho.

1.3. Classificação: PDM: 760 (Persiana).

1.4. Quantitativos estimados:

- PRM CAMPINAS: Quantidade: 159 persianas solar (Área estimada: 461 m²)
- PRM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: 16 persianas solar (Área estimada: 27 m²) + 10 persianas (Área estimada: 10,26m²).
- PRM PIRACICABA: Área estimada: 46 persianas solar (Área estimada :109 m²).
- PRSP: Quantidade: 4 peças de 2,73 x 1,84 cada (persianas tipo blackout).

• *Observação: As quantidades e metragens aqui indicadas são **estimativas**. A metragem final será aferida **in loco pela empresa contratada**, a qual será responsável pela medição correta e pela verificação do lado de abertura de cada persiana e evitando emendas no meio dos vidros. Essa visita **é obrigatória** e deverá ser realizada previamente à execução dos serviços. Todas as peças e acessórios de instalação deverão estar incluídos.

1.5. Amostras: A empresa deverá apresentar amostra do material (tela e cor) para **aprovação prévia** da Administração.

1.6. A presente contratação é pontual, com recebimento definitivo do objeto na entrega do

produto.

1.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este Termo de Referência.

2.2. Justificativas por unidade:

2.2.1. **PRM Campinas:** Com o início das atividades da PRM/Campinas em novo endereço, muitas necessidades novas se mostraram presentes, mas nenhuma tão necessária quanto a instalação de persianas. A cidade de Campinas tem clima quente, com muita incidência solar. Como a atual sede possui janelas amplas, as salas são tomadas pela luz e calor. Mesmo com película especial e condicionadores de ar novos e em perfeito funcionamento, em determinadas horas do dia, permanecer na estação de trabalho é quase impossível. Muitos buscaram soluções paliativas como telas quebra-sol, tecidos blackout e até mesmo papelão ou isopor. Diante dessa situação, é indispensável a instalação de persianas nas janelas da nova sede desta PRM.

2.2.2. **PRM São José dos Campos:** O fornecimento das persianas, tipo rolô, que serão instaladas nos 16 (dezesesseis) banheiros da Procuradoria da República no Município de São José dos Campos, tem a finalidade de garantir privacidade ao ambiente, visto que boa parte das janelas dos banheiros permitem visão externa. A Sala de Reuniões necessita a instalação de persianas também, a fim de garantir a privacidade necessária ao ambiente.

2.2.3. **PRM Piracicaba:** Recuperar a funcionalidade das persianas do prédio sede da PRM Piracicaba que foram instaladas na mudança de sede em setembro/2012 e, após mais de 10 anos de uso constante, exposição ao sol e manutenções corretivas constantes, estão no final da vida útil, muitas inutilizadas e com perdas de função. A substituição das persianas das janelas e portas da unidade permitirá proteger os recursos humanos e materiais da intensa incidência de raios solares, dos reflexos da luminosidade nos computadores, ajudará a manter a temperatura interna amena e a diminuir a circulação de poeira (prédio vizinho a um depósito de material de construção), melhorando o ambiente de trabalho, preservação da saúde e da Qualidade de Vida

no Trabalho (QVT).

2.2.4. **PRSP:** É necessária a compra de cortina blackout para escurecimento do reflexo do sol da sala do Dr. Gustavo Torres Soares (número 102) e para sala do Dr. Paulo Santiago (número 44) pois as persianas instaladas atualmente não protegem o suficiente.

2.3. Justificativa da modalidade de contratação:

Devido ao valor total estimado da contratação: **R\$ 139.072,36** (Cento e trinta e nove mil e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), a contratação deverá ocorrer mediante **Licitação**, com base no **Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor supera o limite legal para dispensa.

Justificativa quanto à natureza do serviço:

- O objeto desta contratação é caracterizado como **bem comum**, conforme Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, pois está disponível no mercado e possui especificações padronizadas, com forma de execução objetiva e uniforme.

2.4. Alinhamento ao Planejamento Estratégico:

- Enquadra-se no **Planejamento Estratégico Institucional 2022–2027**, Portaria PGR/MPF nº 3/2022, no **Objetivo Estratégico 09**: otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados com foco em eficiência e sustentabilidade.

2.5. Enquadramento da contratação:

- Fundamentada nos artigos 6º (XLI) e 28 (I) e da Lei nº 14.133/2021.

2.6 Da participação na Licitação:

- A presente licitação será composta por quatro itens distintos e independentes entre si. Dessa forma, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a análise do limite de exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverá ser realizada por item.
- Com base na pesquisa de mercado realizada, verificou-se que os valores estimados dos itens 2, 3 e 4 estão dentro do limite previsto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, sendo, portanto, exclusivos para participação de ME/EPP. O item 1, por ultrapassar tal limite, não será objeto de exclusividade.
- Justifica-se a **não aplicação da cota de 25%** para MPEs, com base no Art. 49, III da LC nº 123/2006 e Art. 40, V, “a” da Lei 14.133/2021, devido à necessidade de

padronização estética e funcional.

- Será permitida a **participação de pessoas físicas**, conforme a IN SEGES/ME nº 116/2021.

2.7 Do parcelamento da contratação

2.7.1 Neste caso, o parcelamento da contratação é considerado **viável e recomendável**, tendo em vista que se trata do atendimento a **quatro unidades distintas** (Campinas, São José dos Campos, Piracicaba e São Paulo), situadas em **loais geográficos diferentes**, com **necessidades específicas de metragens, tipos de persianas e condições de instalação**.

2.7.2 O parcelamento permite **maior eficiência operacional**, facilita o **planejamento logístico**, e pode representar **vantagens econômicas à Administração**, ao permitir uma melhor adaptação das propostas dos licitantes às necessidades de cada local. A decisão pelo parcelamento está amparada pelo **art. 23, 1º da Lei nº 14.133/2021**, o qual determina que, sempre que possível, a contratação deve ser dividida em partes para ampliar a competitividade e obter economicidade, desde que não haja perda da economia de escala ou prejuízo técnico à contratação.

2.7.3 Assim, opta-se pelo parcelamento como forma de respeitar os princípios da **eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Tipo: Persiana **Rolô Solar** (Campinas, São José dos Campos e Piracicaba)

3.2. Tipo: Persianas **Rolô Blackout** (PRSP)

3.3. Modelo e Material:

- Tipo Rolô, tela solar 3% (São José dos Campos e Piracicaba)
- Cor: Bege
- Acionamento: manual
- Composição: (71% PVC) + (29% Fibra de Vidro)
- Referência: Hunter Douglas Panamá Plus ou equivalente, conforme especificações técnicas no anexo I.A parte integrante desse documento.

-
- Tipo Rolô, tela solar 1% (Campinas)

- Cor: Branca
- Acionamento: manual
- Composição: (70% PVC) + (30% Poliéster)
- Referência: Hunter Douglas LUMINA (cor: Aspen White) ou equivalente, conforme especificações técnicas no anexo I.A parte integrante desse documento.

-
- Tipo Rolô, Blackout HD (PR/SP)
 - Cor: Beige
 - Acionamento: manual
 - Composição: (75% PVC) + (25% fibra de vidro).
 - Referência: Hunter Douglas Blackout HD Marocco ou equivalente, conforme especificações técnicas no anexo I.A parte integrante desse documento.
 - Instalação: Inclui todos os materiais, mão de obra, suportes, buchas, parafusos, trilhos e acessórios necessários. A empresa será responsável pela retirada das antigas persianas (quando existentes), separação e destinação correta dos resíduos. Medição final e responsabilidade técnica: As metragens e quantidades definitivas serão de responsabilidade da empresa contratada, mediante visita técnica obrigatória para conferência das medidas e do lado de abertura além de respeitar as esquadrias evitando a emenda de persianas no meio dos vidros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade Ambiental:

- 4.1.1. A **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

4.2. Subcontratação:

- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.3. Garantia da Contratação:

- 4.3.1. O prazo de garantia para os materiais e serviços não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prevalecendo a garantia do fabricante, se o prazo for superior;

- 4.3.2. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1999)

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de fornecimento e instalação do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Serviço.
- 5.2. Poderá haver prorrogação deste prazo, desde que haja justificativa plausível encaminhada pelo fornecedor com antecedência.
- 5.3. O fornecimento e instalação do objeto deverão ser executados nos endereços abaixo: Av. Nove de Julho, 765 - Jardim Apolo, **São José dos Campos** - SP, 12243-000;
- R. Odila Maia Rocha Brito, 25 - Nova Campinas, **Campinas** - SP, 13092-110 e Av. Lourenço Ducatti, 49 - Jardim Sao Luiz, **Piracicaba** - SP, 13405-208.
- R. Frei Caneca, 1360 - Consolação, **São Paulo** - SP, 01307-002.
- 5.4. As visitas poderão ser agendadas com os coordenadores através dos contatos:
- a) São José dos Campos -Maria Luiza Volkmer Medeiros Santana [\(12\) 3924.2405](tel:(12)3924.2405)
prsp-coord_prm_sjcampos@mpf.mp.br;
- b) Campinas – Cristiano Souza Campello [\(19\) 3739-2333](tel:(19)3739-2333)
prsp-coord_prm_campinas@mpf.mp.br;
- c) Piracicaba- Fernando Tonidandel Borini [\(19\) 3447-4000](tel:(19)3447-4000)
prsp-coord_prm_piracicaba@mpf.mp.br
- d) São Paulo- Denise Krauter Ferreira da Costa [\(11\)326955915](tel:(11)326955915)
prsp-diest@mpf.mp.br
- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, à empresa que continuará a execução dos serviços.

- 5.7. É facultado à CONTRATANTE a negociação junto aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a retirada do empenho ou instrumento equivalente no mesmo prazo e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, sempre que o vencedor deixar de fazê-lo após convocado ao fornecimento, ou revogar a contratação.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

6.1.1. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

1. realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
2. adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
3. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;
4. facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança

de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE em caso de solicitação (segue, em anexo, o modelo de TCMS sugerido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais - UEPDAP/CNMP);

5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
6. compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;
7. comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;
8. informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;
9. anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;
10. não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;
11. caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;
12. não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

13. registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

6.1.2. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

6.1.3. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

6.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

6.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

6.2.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

6.2.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7. Conferir os materiais e equipamentos discriminados no Contrato e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas.

6.2.8. Fiscalizar o atendimento ao disposto no Art. 4º da Resolução CNMP nº 177/2017, de 5 de julho de 2017, quanto à vedação de atribuição de cargo de chefia à empregado que tenha praticado ato(s) tipificado(s) como causa(s) de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.

6.2.9. Ao CONTRATANTE, por meio da Procuradoria da República, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, de conferir os materiais discriminados na nota de empenho e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas.

6.3. Obrigações da Contratada

6.3.1. Planejar a execução e a supervisão dos serviços e/ou entrega do bem.

6.3.2. Realizar a entrega na quantidade, prazos e qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente.

6.3.3. Corrigir, as suas despesas, no todo ou em parte, nos materiais em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, após a notificação formal do CONTRATANTE.

6.3.4. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na especificação do produto para análise e decisão do CONTRATANTE.

6.3.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.3.6. Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações.

6.3.7. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

6.3.8. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6.3.9. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.3.10. Fornecer o material conforme discriminados no Contrato, observando-se a qualidade e quantidade previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, bem como pela manutenção.

6.3.11. Todos os materiais deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

6.3.12. Fornecer peças, componentes e/ou acessórios, quando se fizer necessário; devendo apresentar previamente ao CONTRATANTE o valor proposto para o fornecimento.

6.3.13. É vedado à CONTRATADA:

6.3.13.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

6.3.13.2. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.3.13.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.3.13.4. Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

6.3.13.5. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.4. GESTÃO DO CONTRATO

6.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.5. Será de responsabilidade da Procuradoria da República em São Paulo a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, VI);

6.4.5.1. A fiscalização técnica do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização técnica emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.4.5.3. A fiscalização técnica do contrato informará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.4.5.4. A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.4.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;
- c) Recusar qualquer material/equipamento que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar os materiais, produtos ou equipamentos das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7. PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.4. o prazo de validade;

7.1.5. a data da emissão;

7.1.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.7. o período respectivo de execução do contrato;

7.1.8. o valor a pagar; e

7.1.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = [(TX/365) / 100]$, assim apurado: $I = [(6/365) / 100]$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.3. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório eletrônico, na forma prevista nos arts. 17 a 20 e 53 a 61 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da mesma lei.

8.2 No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos relacionados com encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para a prestação dos serviços.

8.3 Exigências de habilitação.

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual

negativa de contratação.

8.3.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6 Por força da Lei nº 10.522/2002 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao Cadin – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público -, pelos

órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para celebração da contratação, constituindo fato impeditivo a celebração da contratação a existência de registro no Cadin em nome da adjudicatária da licitação.

8.6 Infrações e sanções administrativas

8.6.1 Serão aplicadas à CONTRATADA as devidas sanções, nos casos de infrações previstas no instrumento contratual e conforme os termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A presente contratação será dividida em quatro itens, conforme as demandas apresentadas pelas unidades solicitantes:

- **Item 1 – PRM Campinas:** R\$ 106.533,31
(Cento e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos);
- **Item 2 – PRM São José dos Campos:** R\$ 7.452,00
(Sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais);
- **Item 3 – PRM Piracicaba:** R\$ 21.470,85
(vinte e um mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).
- **Item 4 – PRSP:** R\$ 3.616,20
(Três mil e seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos)

9.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 139.072,36** (Cento e trinta e nove mil e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), com base nas projeções fornecidas pelas unidades demandantes.

9.2.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por item, sendo o valor a ser pago aquele correspondente ao lance final vencedor.

9.2.2 Embora a visita técnica não seja obrigatória, recomenda-se fortemente sua realização, a fim de que a empresa licitante conheça previamente as condições de instalação e elabore sua proposta de forma precisa, considerando eventuais particularidades dos ambientes, como lado de abertura e dimensões das janelas

9.2.3 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme anexo deste TR.

9.3 Recebimento

9.3.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3.2 Os serviços de instalação das persianas serão igualmente objeto de recebimento provisório, mediante avaliação pela fiscalização quanto à adequada execução,

acabamento, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

9.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos materiais fornecidos e da perfeita execução dos serviços de instalação, no prazo a ser definido pela Administração, desde que constatado o pleno atendimento às condições contratuais.

9.3.4 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição ou pagamento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

9.3.5 Os materiais e/ou serviços de instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9.3.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.3.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

10.1.1 UG Executora 200061;

10.1.2. Programa de Trabalho: 03062003142640001 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO NACIONAL;

10.1.3. Plano Interno: MSA4SG;

10.1.4. Fonte: 0100000000;

10.1.5. Natureza da Despesa: 3.4.4.9.0.52.51 – PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

ANEXO I A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Descrição do objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas tipo rolô, com tecido de tela solar e de tipo blackout.

1.2. A estrutura das cortinas com rolo aparente corresponde ao conjunto de mecanismo de giro, tubo superior, suportes de fixação e acessórios. O mecanismo de giro será dotado de sistema de contrabalanço e reforço de torque, para permitir a movimentação suave da cortina e a operação manual com facilidade. O tubo superior para suporte e recolhimento da cortina será um perfil com seção circular em alumínio extrudado. O tubo será aparente e dotado de dispositivo de fixação com mola integrada, para permitir a colocação e retirada do rolo nos suportes fixos por pressão, dispensando o uso de ferramentas. Os suportes de fixação do rolo aparente serão em aço galvanizado, aparafusados nas esquadrias com o uso de buchas e parafusos adequados ao peso e à movimentação das cortinas.

1.3. Os acessórios incluem o perfil inferior, corrente de acionamento e as capas e ponteiros de acabamento. O perfil inferior para acabamento e esticamento da cortina será em alumínio na cor branca. A corrente de acionamento será contínua é constituída de esferas plásticas, com resistência adequada às tensões de operação da cortina. As capas de acabamento dos suportes de fixação e as ponteiros de acabamento dos perfis serão em plástico de engenharia. Os acessórios e elementos aparentes da estrutura deverão ter acabamento na mesma cor da face interna do tecido

das cortinas. Todos os componentes deverão ser adequados e dimensionados de forma a garantir a estabilidade, alinhamento, o nivelamento, a facilidade de operação e o perfeito acabamento das cortinas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Tecido tela solar:

- 2.1.1. O tecido tela solar será composto de fibra de vidro e PVC (policloreto de vinil) - (para a trama de 3%) - lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas, sendo Tecido Panamá Plus (bege) da Hunter Douglas ou de melhor qualidade ou similar
- 2.1.2. O Tecido tela solar será composto de Poliéster e PVC (policloreto de vinil) – (para a trama de 1%) – lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas, sendo Tecido Lumina (branco) da Hunter Douglas ou de melhor qualidade ou similar
- 2.1.3. O tecido deverá atender às especificações mínimas descritas abaixo, comprovadas por meio de catálogos e/ou fichas técnicas (necessariamente fornecidos pelo fabricante /distribuidor do tecido), permitindo o confronto de todas as características elencadas a seguir:

2.1.3.1. Características do tecido:

-
- Tela solar com abertura de 3%, espessura 0,53 mm e gramatura de 440g/m²;
 - Composição de fibra de vidro (29%) com PVC (71%), antifungo, antialérgico, atóxico e anti chamas.
 - Possibilidade de largura bobina: 320cm;
 - Retardante de chamas, estabilidade dimensional, atóxico e livre de formaldeído.
 - Propriedades do tecido:
 - Fator de abertura 3%;
 - Transmissão solar de 20%;
 - Reflexão solar de 57%;
 - Transmissão visual 16%;
 - Absorção solar 23%.
 - Local a instalar: São José dos Campos e Piracicaba/SP

-
- Tela solar com abertura de 1%, espessura 0,67 mm e gramatura de 497g/m²;
 - Composição de Poliéster (30%) com PVC (70%), antifungo, antialérgico, atóxico e anti chamas.
 - Possibilidade de largura bobina: 300cm;
 - Retardante de chamas, estabilidade dimensional, atóxico e livre de formaldeído.
 - Propriedades do tecido:
 - Fator de abertura 1%;
 - Transmissão solar de 13%;
 - Reflexão solar de 72%;
 - Transmissão visual 9%;
 - Absorção solar 15%.
 - Local a instalar: Campinas/SP
-

- Tela blackout HD, espessura 0,3 mm e gramatura de 425g/m²;
- Tecido Marocco (beige) da Hunter Douglas ou de melhor qualidade ou similar.
- Composição de fibra de vidro (25%) com PVC (75%), antifungo, antialérgico, atóxico e anti chamas.
- Possibilidade de largura bobina: 250cm;
- Retardante de chamas, estabilidade dimensional, atóxico e livre de formaldeído.
- Local a instalar: São Paulo/SP

2.1.4. Material retardante a chamas, atestado como sendo aprovado sem restrição de solidez, características que deverão ser comprovadas pelo licitante de menor lance, de atendimento aos critérios da Norma NBR 16.625 (Método de ensaio e de classificação da reação ao fogo de cortinas - Avaliação das características de ignitabilidade), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a serem comprovadas por meio de laudos emitidos por laboratório credenciado/acreditado pelo Inmetro.

2.1.5. Produto atóxico, cuja atoxicidade poderá ser declarada pelo licitante de menor lance. Na hipótese de certificação internacional, indispensável que seja apresentada a sua respectiva tradução juramentada.

2.2. Sistema de acionamento e fixação:

2.2.1. Estrutura e sistema de acionamento e fixação das persianas:

2.2.1.1. Sistema tipo roler, com tubo de alumínio extrudado, diâmetro externo entre 34 e 44 mm;

2.2.1.2. Dispositivo de acionamento manual por corrente em plástico injetado na cor branca. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação. Ponteira retrátil em plástico injetado com trava de segurança e sistema que impeça o desencaixe da cortina, mesmo com movimentos abruptos, e proporcione o mínimo ruído, na cor branca;

2.2.1.3. Suporte lateral de fixação em aço galvanizado pintado em cor semelhante a das tampas laterais. Tampas laterais pintadas na cor branca;

2.2.1.4. Trilho inferior em liga de alumínio extrudado, dimensões entre 28 e 30 mm com pintura eletrostática ou anodização na cor branca. A fixação do tecido no trilho será feita por canal para fixação do inserte soldado no final do tecido ou tecido grampeado no trilho. Tampas laterais do trilho na mesma cor das tampas laterais superiores;

2.2.1.5. Corrente contínua de plástico na cor branca.

2.3. Modulação das peças:

2.3.1. Cada peça/módulo deverá ser executado no vão máximo entre caixilhos.

2.3.2. Antes da execução das persianas, todas as medidas deverão ser conferidas no local, pois poderá haver diferença de medida dos vãos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Descrição do objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas tipo rolô, com tecido de tela solar e de tipo blackout.

1.2. A estrutura das cortinas com rolo aparente corresponde ao conjunto de mecanismo de giro, tubo superior, suportes de fixação e acessórios. O mecanismo de giro será dotado de sistema de contrabalanço e reforço de torque, para permitir a movimentação suave da cortina e a operação manual com facilidade. O tubo superior para suporte e recolhimento da cortina será um perfil com seção circular em alumínio extrudado. O tubo será aparente e dotado de dispositivo de fixação com mola integrada, para permitir a colocação e retirada do rolo nos suportes fixos por pressão, dispensando o uso de ferramentas. Os suportes de fixação do rolo aparente serão em aço galvanizado, aparafusados nas esquadrias com o uso de buchas e parafusos adequados ao peso e à movimentação das cortinas.

1.3. Os acessórios incluem o perfil inferior, corrente de acionamento e as capas e ponteiros de acabamento. O perfil inferior para acabamento e esticamento da cortina será em alumínio na cor branca. A corrente de acionamento será contínua e constituída de esferas plásticas, com resistência adequada às tensões de operação da cortina. As capas de acabamento dos suportes de fixação e as ponteiros de acabamento dos perfis serão em plástico de engenharia. Os acessórios e elementos aparentes da estrutura deverão ter acabamento na mesma cor da face interna do tecido das cortinas. Todos os componentes deverão ser adequados e dimensionados de forma a garantir a estabilidade, alinhamento, o nivelamento, a facilidade de operação e o perfeito acabamento das cortinas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Tecido tela solar:

2.1.1. O tecido tela solar será composto de fibra de vidro e PVC (policloreto de vinil) - (para a trama de 3%) - lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas, sendo Tecido Panamá Plus (bege) da Hunter Douglas ou de melhor qualidade ou similar

2.1.2. O Tecido tela solar será composto de Poliéster e PVC (policloreto de vinil) – (para a trama de 1%) – lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas, sendo Tecido Lumina (branco) da Hunter Douglas ou de melhor qualidade ou similar

2.1.3. O tecido deverá atender às especificações mínimas descritas abaixo, comprovadas por meio de catálogos e/ou fichas técnicas (necessariamente fornecidos pelo fabricante /distribuidor do tecido), permitindo o confronto de todas as características elencadas a seguir:

2.1.3.1. Características do tecido:

-
- Tela solar com abertura de 3%, espessura 0,53 mm e gramatura de 440g/m²;
 - Composição de fibra de vidro (29%) com PVC (71%), antifungo, antialérgico, atóxico e anti chamas.
 - Possibilidade de largura bobina: 320cm;
 - Retardante de chamas, estabilidade dimensional, atóxico e livre de formaldeído.
 - Propriedades do tecido:
 - Fator de abertura 3%;
 - Transmissão solar de 20%;
 - Reflexão solar de 57%;
 - Transmissão visual 16%;
 - Absorção solar 23%.
 - **Local a instalar: São José dos Campos e Piracicaba/SP**

-
- Tela solar com abertura de 1%, espessura 0,67 mm e gramatura de 497g/m²;
 - Composição de Poliéster (30%) com PVC (70%), antifungo, antialérgico, atóxico e anti chamas.
 - Possibilidade de largura bobina: 300cm;
 - Retardante de chamas, estabilidade dimensional, atóxico e livre de formaldeído.
 - Propriedades do tecido:
 - Fator de abertura 1%;
 - Transmissão solar de 13%;
 - Reflexão solar de 72%;
 - Transmissão visual 9%;
 - Absorção solar 15%.
 - **Local a instalar: Campinas/SP**
-

- Tela blackout HD, espessura 0,3 mm e gramatura de 425g/m²;
- Tecido Marocco (beige) da Hunter Douglas ou de melhor qualidade ou similar.
- Composição de fibra de vidro (25%) com PVC (75%), antifungo, antialérgico, atóxico e anti chamas.
- Possibilidade de largura bobina: 250cm;
- Retardante de chamas, estabilidade dimensional, atóxico e livre de formaldeído.
- **Local a instalar: São Paulo/SP**

2.1.4. Material retardante a chamas, atestado como sendo aprovado sem restrição de solidez, características que deverão ser comprovadas pelo licitante de menor lance, de atendimento aos critérios da Norma NBR 16.625 (Método de ensaio e de classificação da reação ao fogo de cortinas - Avaliação das características de ignitabilidade), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a serem comprovadas por meio de laudos emitidos por laboratório credenciado/acreditado pelo Inmetro.

2.1.5. Produto atóxico, cuja atoxicidade poderá ser declarada pelo licitante de menor lance. Na hipótese de certificação internacional, indispensável que seja apresentada a sua respectiva tradução juramentada.

2.2. Sistema de acionamento e fixação:

2.2.1. Estrutura e sistema de acionamento e fixação das persianas:

2.2.1.1. Sistema tipo roler, com tubo de alumínio extrudado, diâmetro externo entre 34 e 44 mm;

2.2.1.2. Dispositivo de acionamento manual por corrente em plástico injetado na cor branca. Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação. Ponteira retrátil em plástico injetado com trava de segurança e sistema que impeça o desencaixe da cortina, mesmo com movimentos abruptos, e proporcione o mínimo ruído, na cor branca;

2.2.1.3. Suporte lateral de fixação em aço galvanizado pintado em cor semelhante a das tampas laterais. Tampas laterais pintadas na cor branca;

2.2.1.4. Trilho inferior em liga de alumínio extrudado, dimensões entre 28 e 30 mm com pintura eletrostática ou anodização na cor branca. A fixação do tecido no trilho será feita por canal para fixação do inserte soldado no final do tecido ou tecido grampeado no trilho. Tampas laterais do trilho na mesma cor das tampas laterais superiores;

2.2.1.5. Corrente contínua de plástico na cor branca.

2.3. Modulação das peças:

2.3.1. Cada peça/módulo deverá ser executado no vão máximo entre caixilhos.

2.3.2. Antes da execução das persianas, todas as medidas deverão ser conferidas no local, pois poderá haver diferença de medida dos vãos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I.B ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências da....., tomando conhecimento dos ambientes em que serão prestados os serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)** e das condições que possam ter influência na formulação da proposta.

São Paulo, / / .

**Assinatura e carimbo
(servidor do MPF)**

**Assinatura
(representante legal da empresa)**

ANEXO I.C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

Pregão Eletrônico nº 2/2026 (90002/2026 - PNCP)

A empresa licitante **RAZÃO_SOCIAL_DA_EMPRESA_LICITANTE**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por intermédio de seu Representante Legal ou preposto, o Sr(a) **NOME_DO_REPRESENTANTE_LEGAL**, portador da identidade nº **XX.XXX.XXX-X**, órgão emissor **SSP/SP**, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Município-SP, [dia] de [mês] de [ano].

(Nome Completo do Responsável ou preposto)
Assinatura

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(cidade/data)....., de de 2026.

À

Procuradoria da República no Estado de São Paulo
Rua Frei Caneca, 1.360, Consolação, São Paulo-SP
e-mail: PRSP-licitacao@mpf.mp.br
Atenção do Sr. Pregoeiro,

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta referente ao **Pregão Eletrônico nº 2/2026 (90002/2026-PNCP)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **persianas (tipo rolô)**, com todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público Federal nos municípios de **Campinas/SP, São José dos Campos/SP, Piracicaba/SP e São Paulo/SP**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e também no Anexo I-A

EMPRESA:

ENDEREÇO:

NOME PARA CONTATO:

FONE:

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

NOME DA AGÊNCIA:
Nº

Nº DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

C.N.P.J Nº:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas neste PREGÃO, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, **inclusive aqueles decorrentes da não realização de vistoria**, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



ASSINATURA

NOME :

CARGO:

RG :

C.P.F.

ITEM 1 : PRM/CAMPINAS					
ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	QT Persianas	FORMAÇÃO DO PREÇO		
			QT Total m2	Valor Unit m2	TOTAL
Fornecimento e instalação de Persianas (tipo rolô), com todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários.		159	461		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Especificar conforme Anexo I.A					
TOTAL DO ITEM					

OBS: O total do item não poderá ser superior ao valor máximo estimado constante da tabela do item 1.4 do Edital.

ITEM 2 : PRM/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS					
ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	QT Persianas	FORMAÇÃO DO PREÇO		
			QT Total m2	Valor Unit m2	TOTAL
Fornecimento e instalação de Persianas (tipo rolô), com todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários.		16	27		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Especificar conforme Anexo I.A					
Fornecimento e instalação de Persianas (tipo rolô), com todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários.		10	10,26		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Especificar conforme Anexo I.A					
TOTAL DO ITEM					

OBS: O total do item não poderá ser superior ao valor máximo estimado constante da tabela do item 1.4 do Edital.

ITEM 3 : PRM/PIRACICABA					
ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	QT Persianas	FORMAÇÃO DO PREÇO		
			QT Total m2	Valor Unit m2	TOTAL
Fornecimento e instalação de Persianas (tipo rolô), com todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários.		46	109		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Especificar conforme Anexo I.A					
TOTAL DO ITEM					

OBS: O total do item não poderá ser superior ao valor máximo estimado constante da tabela do item 1.4 do Edital.

ITEM 4 : PR/SÃO PAULO					
ESPECIFICAÇÕES	MARCA MODELO	QT Persianas	FORMAÇÃO DO PREÇO		
			QT Total m2	Valor Unit m2	TOTAL
Fornecimento e instalação de Persianas (tipo rolô), com todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários.		4	20,10		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Especificar conforme Anexo I.A					
TOTAL DO ITEM					

OBS: O total do item não poderá ser superior ao valor máximo estimado constante da tabela do item 1.4 do Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$	
Valor por extenso: (.....)	

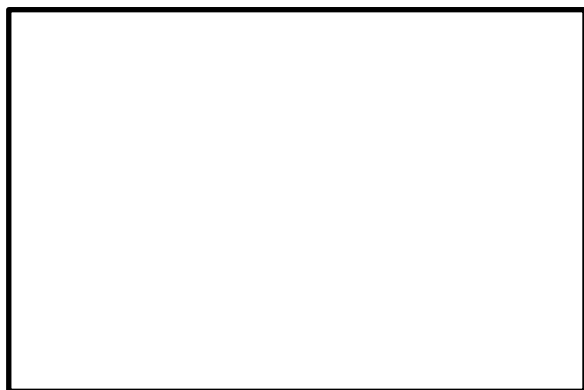
DECLARO que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de _____ dias contados da data da apresentação, portanto não **inferior** aos 60 dias exigidos no Edital;
- 2) O prazo de fornecimento e instalação do objeto contratual é de _____ dias contados da autorização para fornecimento, portanto não **superior** aos 60 dias exigidos no Edital;
- 3) O prazo de garantia para os materiais e serviços será de _____ meses contra defeitos de fabricação, portanto não **inferior** aos **12 meses** exigidos no Edital, prevalecendo a garantia do fabricante, se o prazo for superior;
- 4) No(s) valor(es) total(is) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5) As especificações dos serviços cotados atendem aos requisitos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2/2026 (90002/2026-PNCP)** e seus anexos, sujeitando-me, caso contrário, às penalidades nele previstas;
- 6) Esta empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;
- 7) O quadro societário desta empresa **não** possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de

cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; e

8) Esta empresa **não** utiliza trabalho infantil ou análogo a escravo (conforme Lei 8069/90 arts. 60 a 69 e Código Penal arts. 149, 203 e 207); bem como aplica política de não discriminação de raça ou gênero (Leis 12.228/2010 art. 38 e 7.716/89); e não infringiu as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ



ASSINATURA

NOME :

CARGO:

RG :

C.P.F.:

A N E X O I I I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RESOLUÇÃO CNMP n.º 172/2017

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2/2026 (90002/2026-PNCP)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
NOME DECLARANTE:	
CPF DO DECLARANTE:	
CARGO:	

DECLARO, nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público Federal que:

() O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

* A Contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Nome do membro ou servidor: _____
 Cargo: _____
 Órgão de Lotação: _____
 Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, ____ de ____ de 2025.

Local, Data e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esse anexo deverá ser apresentado tão somente pelo licitante vencedor juntamente com a proposta final.

ANEXO IV

Declaração de Regularidade Social

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2/2026 (90002/2026-PNCP)

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, não utiliza trabalho infantil ou análogo a escravo (conforme Lei 8069/90 arts. 60 a 69 e Código Penal arts. 149, 203 e 207); bem como aplica política de não discriminação de raça ou gênero (Leis 12.228/2010 art. 38 e 7.716/89); e não infringiu as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: Esse anexo deverá ser apresentado tão somente pelo licitante vencedor juntamente com a proposta final.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2/2026 (90002/2026-PNCP)

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei e para todos os fins, DECLARA que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data), ____/____/____.

Assinatura do Responsável

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº 1.34.001.003317/2025-11)

**CONTRATO Nº XX/26 DE FORNECIMENTO E
 INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA AS
 PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS
 MUNICÍPIOS DE CAMPINAS, SÃO JOSÉ DOS
 CAMPOS E PIRACICABA E PARA A
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE
 SÃO PAULO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A EMPRESA
 XXXX**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº nº 26.989.715/0031-28, situada na Rua Frei Caneca nº 1.360, Consolação, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP.: 01307-002, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora **ELISA BRITO SILVA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 476, de 18 de dezembro de 1995, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, portadora da matrícula funcional nº 15072 e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, sediada em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, conforme instrumento de Procuração que lhe confere poderes para representar a empresa na assinatura deste Contrato ou ato constitutivo da empresa, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, para o fornecimento e instalação de persianas (tipo rolô), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas (tipo rolô e blackout), com todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários, para atender as necessidades das unidades do Ministério Público Federal nos Municípios de Campinas, São José dos Campos e Piracicaba e na capital do estado (PR-SP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação
- 1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2 O fornecimento e instalação do objeto deverão ser executados nos endereços abaixo:
- Av. Nove de Julho, 765 - Jardim Apolo, São José dos Campos - SP, 12243-000;
- R. Odila Maia Rocha Brito, 25 - Nova Campinas, Campinas - SP, 13092 110
- Av. Lourenço Ducatti, 49 - Jardim Sao Luiz, Piracicaba - SP, 13405 208.
- R. Frei Caneca, 1360 - Consolação, São Paulo - SP, 01307-002

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão contratual e de execução do objeto, assim como as especificações técnicas, critérios de sustentabilidade, os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, a garantia dos materiais e do serviço, constam no Termo de Referência e seu anexo, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), conforme tabela abaixo:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD	QUANTIDA	VALOR	VALO
-----	---------------	--------	--------	----------	-------	------

M			E DE MEDIDA	DE	UNITÁRI O	R TOTAL
1	Tipo Rolô, tela solar 3% (São José dos Campos) • Cor: Bege • Acionamento: manual • Composição: (71% PVC) + (29% Fibra de Vidro) • Referência: Hunter Douglas Panamá Plus ou equivalente, conforme especificações técnicas no anexo I.A parte integrante desse documento. Com instalação inclusa.		16 persianas solar (Área estimada: 27 m²) + 10 persianas (Área estimada: 10,26m²)			
2	Tipo Rolô, tela solar 3% (Piracicaba) • Cor: Bege • Acionamento: manual • Composição: (71% PVC) + (29% Fibra de Vidro) • Referência: Hunter Douglas Panamá Plus ou equivalente, conforme especificações técnicas no anexo I.A parte integrante desse documento. Com instalação inclusa.		46 persianas solar (Área estimada :109 m²).			
3	Tipo Rolô, tela solar 1% (Campinas) • Cor: Branca • Acionamento: manual • Composição: (70% PVC) + (30% Poliéster) • Referência: Hunter Douglas LUMINA (cor: Aspen White) ou equivalente, conforme		159 persianas solar (Área estimada: 461 m²)			

	especificações técnicas no anexo I.A parte integrante desse documento.Com instalação inclusa.					
4.	Tipo Rolô, Blackout HD (PR/SP) • Cor: Beige • Acionamento: manual • Composição: (75% PVC) + (25% fibra de vidro). • Referência: Hunter Douglas Blackout HD Marocco ou equivalente, conforme especificações técnicas no anexo I.A parte integrante desse documento.Com instalação inclusa.		4 peças de 2,73 x 1,84 cada (persianas tipo blackout).			
INSTALAÇÃO: Inclui todos os materiais, mão de obra, suportes, buchas, parafusos, trilhos e acessórios necessários. A empresa será responsável pela retirada das antigas persianas (quando existentes), separação e destinação correta dos resíduos.Medição final e responsabilidade técnica: As metragens e quantidades definitivas serão de responsabilidade da empresa contratada, mediante visita técnica obrigatória para conferência das medidas e do lado de abertura além de respeitar as esquadrias evitando a emenda de persianas no meio dos vidros						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/03/2026.

7.2 Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data do orçamento estimado ou, no caso de novo reajuste, a data a que a anterior tiver se referindo, consideradas como data-base para o reajuste, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE acumulada nos últimos 12 meses seguintes à data-base, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e o Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.3. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.1.6. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.9. Conferir os materiais e equipamentos discriminados no Contrato e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas;

8.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.11. Fiscalizar o atendimento ao disposto no Art. 4º da Resolução CNMP nº 177/2017, de 5 de julho de 2017, quanto à vedação de atribuição de cargo de chefia à empregado que tenha praticado ato(s) tipificado(s) como causa(s) de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.

8.1.12. À CONTRATANTE, por meio da Procuradoria da República, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, de conferir os materiais discriminados na nota de empenho e registrar as divergências quanto a quantidade e qualidade previstas.

8.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30(trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, anexo ao Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.3. Planejar a execução e a supervisão dos serviços e/ou entrega do bem;

9.4. Realizar a entrega na quantidade, prazos e qualidade especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente;

9.5. Fornecer o material conforme discriminados no Contrato, observando-se a qualidade e quantidade previstas, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos, bem como pela manutenção;

9.6. Todos os materiais deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;

9.7. Fornecer peças, componentes e/ou acessórios, quando se fizer necessário; devendo apresentar previamente à CONTRATANTE o valor proposto para o fornecimento;

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na especificação do produto para análise e decisão da CONTRATANTE;
- 9.12. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.13. Disponibilizar o endereço comercial, telefones e conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter a CONTRATANTE informado quanto a eventuais alterações;
- 9.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- 9.15. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 9.16. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.17. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.17.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.17.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.17.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 9.17.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.17.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.25. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.27. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.29. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.30. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.31. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.33. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.34. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.35. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.37. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.38. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.39. **É vedado à CONTRATADA:**

9.39.1 Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão;

9.39.2 Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

9.39.3 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.39.4 Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

9.39.5 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE .

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei

Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.1.1 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

- 1) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE;
- 2) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas da CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- 3) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;
- 4) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE em caso de solicitação (segue, em anexo, o modelo de TCMS sugerido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais - UEPDAP/CNMP);
- 5) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pela CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 6) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;
- 7) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter

mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

8) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

9) anonimizar ou devolver para a CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

10) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização da CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

11) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

12) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização da CONTRATANTE; e

13) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

10.1.2. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e Órgão de controle administrativo em geral;

10.1.3. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Multa:
 1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:
 - a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no subitem 12.2.4.2;
 - b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5 % do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato

quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o décimo quinto dia de mora; 13.2.4.2.

2. Multa Sancionatória após o décimo quinto dia de mora de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 13.1 e para as quais serão aplicadas as seguintes multas sancionatórias, com os referidos

- a) multa de 10% no caso da alínea “a” do subitem 13.1;
- b) multa de 20% no caso da alínea “b” do subitem 13.1;
- c) multa de 30% no caso da alínea “c” do subitem 13.1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Além das hipóteses do subitem 13.2.4.2, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do subitem 13.6.

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013

12.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.9 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	00001/200049
Fonte de Recursos	0100000000
Programa de Trabalho	03062003142640001
Elemento de Despesa	3.4.4.9.0.52.51

Plano Interno	MSA4SG
---------------	--------

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, data da assinatura digital.

(assinatura digital)

ELISA BRITO SILVA

Secretária Estadual

Procuradoria da República no Estado de São Paulo

(assinatura digital)

XXXX

Cargo

Empresa

APROVO O TERMO DE CONTRATO N.ºXX/XX

(assinatura digital)

XXX

Procurador-Chefe

MINUTA

Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Assinado com login e senha por ROSEMARY KAHORU TAWATA TAMACHIRO, em 26/03/2026 15:27. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a623064d.64c09213.0ba87582.cde3a835